



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança, visando à elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme descrito na NR 9, bem como Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT que forem necessários e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

Finalidade:

O presente termo de referência visa abranger todas as secretarias da Prefeitura de São Borja, contemplando 582 servidores no PPRA, 1.703 servidores no LTCAT e no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, estes divididos entre Regime Próprio e Geral de Previdência Social conforme descrição abaixo:

1) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT:

Exigências do INSS – RGPS:

» Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05/06/99 e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES no 77 de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) pela municipalidade;

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Administração: **347** aproximadamente

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Educação: **235** aproximadamente

Exigências do INSS – RPPS:

» Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05/06/99 e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES no 77 de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) pela municipalidade. Tudo para atender a Súmula Vinculante no 33 de 24/04/2014;

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Administração: **469** aproximadamente

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Educação: **652** aproximadamente

2) LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

» Emitir Laudo Técnico com análise da existência de insalubridade e/ou periculosidade por cargo/função, nos termos da Legislação Municipal, Portaria 2.496/97 ou Portaria 3214/78 do MTE;

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Administração: **816** aproximadamente

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Educação: **887** aproximadamente

3) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

» Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria 3214/78 do MTb, NR-09, com a elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ali previsto para os servidores celetistas e contratos determinados;

EPH

Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Administração: **347** aproximadamente
Nº de funcionários envolvidos – RH Sec. Mun. de Educação: **235** aproximadamente

Requisitos de Qualificação Técnica:

- I – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.
- II – Certificado de registro no CREA, Pessoa Jurídica, da empresa proponente.
- III – Comprovação de que a empresa proponente possua responsável técnico Engenheiro(s) de Segurança do Trabalho e/ou Médico(s) do Trabalho, com vínculo com a empresa, se sócio, mediante o contrato social; e se for contratado, cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho.
- IV – Prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho que atuará como responsável técnico.

Especificação dos Equipamentos:

Todos os equipamentos devem ter calibração inferior a doze (12) meses em laboratórios credenciado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou com padrões rastreados pelo Inmetro.

Equipamentos necessários para realizar o escopo deste serviço:

- a) Decibelímetro de ruído.
- b) Medidor de estresse térmico (IBUTG).
- c) Anemômetro (com faixa de medição de 0,05 a 1,5 m/s).
- d) Luxímetro com ajuste de tipos de luminária (automático, manual ou por correção).

Especificação do serviço:

PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:

O PPRA deverá conter a seguinte estrutura e itens:

Documento Base – PPRA:

- a) Dados da Empresa com CNPJ e endereço.
- b) Dados de todos os estabelecimentos com endereço.
- c) Avaliador Responsável.
- d) Objetivo.
- e) Campo de Aplicação.
- f) Responsabilidades.
- g) Definições (glossário).
- h) Documentação de Referência.
- i) Estrutura do PPRA:

- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

j) Desenvolvimento do PPRA:

- Antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;

k) Bibliografia.

l) Cronograma das visitas para realizar os trabalhos em cada estabelecimento.

Elaboração do Documento de Avaliação Ambiental – PPRA (por estabelecimento), após a aprovação do Documento Base:

a) Descrição física das dependências e instalações (climatização e tipo de construção).

b) Avaliação qualitativa de todos os riscos (físicos, químicos e biológicos).

c) Reconhecimento dos riscos:

- A sua identificação (existentes ou não).
- A determinação e localização das possíveis fontes geradoras.
- A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho.
- A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos.
- A caracterização das atividades e do tipo da exposição.
- A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho.
- Os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica.
- A descrição das medidas de controle já existentes.
- Limites de tolerância dos agentes e referências legais.
- Medidas necessárias.

d) Verificação quantitativa nos ambientes de trabalho, com inclusão de variáveis da NR-17 (Ergonomia):

NR-09:

- Ruído pontual ambiental por setor (quando perceptível a existência deste), seguindo configurações do instrumento de acordo com NR-15 anexo 1, com registro do valor mínimo, máximo e média (L_{avg});
- Temperatura ambiental – IBUTG, somente em ambientes sem climatização, de acordo com NR-15 anexo 3;

NR-17:

- Conforto acústico por sala – L_{eq} (segundo configurações do instrumento de acordo com NR-17 / NBR-101512/10152).
- Velocidade do ar por sala, de acordo com NR-17.
- Umidade relativa do ar por sala, de acordo com NR-17.
- Temperatura efetiva por sala, de acordo com NR-17 (utilizando temp. de bulbo seco, úmido e velocidade do ar, aplicados em ábacos).
- Iluminação por posto de trabalho (utilizar com referência o número de servidores do Anexo I), de acordo com NR-17 / NBR-NBR ISO/CIE 8995-1.

e) Elaboração das fichas por funções (função x locais de trabalho x atividades x tempos

de exposição em horas e dias x EPI), onde for verificado riscos na avaliação qualitativa.

f) Análise das fichas de produtos químicos utilizados (FISPQ's), a serem levantadas no reconhecimento de riscos pela Contratada.

g) Montagem dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) de acordo com levantamentos do PPRA.

h) Elaboração do cronograma com a priorização das etapas para implantação das medidas de controle necessárias para efetivação do PPRA.

LTCAT

O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecer o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial".

A título exemplificativo, estão listados no Anexo II deste Termo de Referência os locais onde hoje há pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, devendo os novos laudos de insalubridade ou periculosidade ratificarem as avaliações já existentes, retificar, ou ampliar os estabelecimentos, setores e atividades sobre os quais devam ser elaborados laudos de insalubridade ou periculosidade.

O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

b) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), com respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial para os cargos que compõem a estrutura administrativa do contratante.

d) Informar o código GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, com intuito de preenchimento dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP).

Documentação a ser entregue:

Deverão ser emitidos separadamente os documentos abaixo descritos, uma cópia em papel, em volumes próprios, devidamente identificados e encadernados, com assinatura, rubrica em todas as folhas, contendo os certificados de calibração dos instrumentos, FISPQ'S e ART no final do documento. Como também os arquivos citados acima em formato digital, podendo este não conter as assinaturas.

- PPRA – Documento Base (único), contendo Avaliação Ambiental por estabelecimento;
- LTCAT – Documento-base por setor e por atividade;
- Laudo de Insalubridade ou Periculosidade, por servidor;
- ART dos serviços (único);

Proposta:

Segue propostas em anexo para a prestação do serviço solicitado, contendo valor de referência.

Fiscalização:

Todos os documentos referentes ao PPRA, LTCAT e Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade deverão ser entregues a Comissão Formada pelo técnico em segurança do trabalho, Consultoria Jurídica e engenheiro civil desta Prefeitura, a quem caberá dar o aceite e aprovação dos produtos objetos deste contrato.



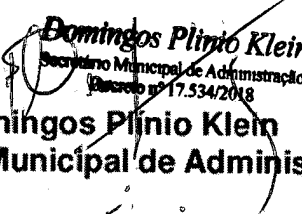
Definição da Estratégia: Execução imediata
Prazo de Execução: 6 meses

Garantia de Reserva Orçamentária, com indicação da Respectiva Rubrica:

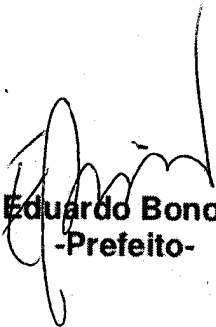
06 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.0001-151 - Outros serviços de Terceirização Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.
12 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
2.119 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.0020-1250 - Outros serviços de Terceirização Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

Cronograma físico-financeiro de Desembolso: Pagamento a ser efetuado conforme recebimento.

São Borja, 27 de fevereiro de 2018.


Domingos Plínio Klein
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 17.534/2018
Domingos Plínio Klein
-Secretário Municipal de Administração-

Aprovo, em _____ de _____ de _____.


Eduardo Bonotto
-Prefeito-